



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI N.º 041, de 16 de agosto de 1988

**“CRIA ORGÃOS NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam criados os seguintes órgãos na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste e vinculados ao Departamento Municipal de Saúde:

- I – Assessoria de Planejamento;
- II – Divisão de Administração

Art. 2º O Departamento Municipal de Saúde passa a ter a seguinte estrutura:

- I – Órgão de Assistência direta e imediata ao Diretor;
  - a) Assessoria de Planejamento (ASPLAN)

- II – Unidade Setorial do sistema de Administração e Finanças Municipal:
  - a) Divisão de Administração (DA)

III – Órgão de Atividades Especifica:

- a) Divisão de Saúde Pública
- b) Divisão de Fiscalização e Vigilância Sanitária

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, 16 de agosto de 1988.

PEDRO DE LIMA PAZ  
PREFEITO MUNICIPAL